



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC – 14078/11

Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa. Pregão Presencial nº 03/2009. Aquisição de Carne, frango e peixe. Regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC – 00280/2012

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC – 14078/11.**
2. Órgão de origem: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 03/2009, com suporte legal na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal 4.985/03, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
4. Objeto do Procedimento: Aquisição de carne, franco e peixe para a Secretaria Municipal de Saúde. (fls. 04).
5. Valor do Contrato: R\$ 940.001,35 (Novecentos e quarenta mil, um real e trinta e cinco centavos).
6. Parecer da Auditoria: A DIAFI/DILIC opinou em seu Relatório Inicial, pela Regularidade do Pregão Presencial nº 03/2009 e do Contrato dele decorrente.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade do procedimento licitatório e da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator vota de acordo com o parecer da d. Auditoria pela REGULARIDADE do Pregão Presencial nº 03/2009 e do Contrato dele decorrente, e conseqüente arquivamento dos autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14070/11 supra indicado, e considerando o parecer escrito da DIAFI/DILIC e oral do Ministério Público junto ao Tribunal, ACORDAM, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

*1. Julgar **REGULAR** o Pregão Presencial nº 003/09 e do Contrato dele decorrente;*

*2. **Determinar** o arquivamento do processo.*

**Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 26 de Janeiro de 2012.**

**Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator**

**Fui presente: _____
Representante do Ministério Público
junto ao Tribunal**